



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 742, DE 2025

(Do Sr. Carlos Veras)

Altera a Medida Provisória n. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para criar o Cadastro Nacional de Cinemas Tradicionais e dispôr sobre a exibição nesses cinemas de obras cinematográficas brasileiras de longametragem premiadas, visando o fortalecimento do patrimônio cultural e artístico nacionais (Lei Ainda Estou Aqui).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



**PROJETO DE LEI Nº , DE 2025**  
(Do Sr. CARLOS VERAS)

Altera a Medida Provisória n. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para criar o Cadastro Nacional de Cinemas Tradicionais e dispôr sobre a exibição nesses cinemas de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem premiadas, visando o fortalecimento do patrimônio cultural e artístico nacionais (Lei Ainda Estou Aqui).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Medida Provisória n. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para criar o Cadastro Nacional de Cinemas Tradicionais e dispor sobre a exibição nesses cinemas de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem premiadas, com o objetivo de ampliar o acesso ao cinema nacional e de contribuir para a preservação do vínculo simbólico e cultural desses espaços com a população.

Art. 2º A Medida Provisória n. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....  
XXII - cinema tradicional: espaço de exibição cinematográfica, de atividade contínua ou interrompida, inscrito no cadastro nacional de cinemas tradicionais.

Art. 2º .....

.....  
V - preservação do espaço físico, simbólico e cultural dos cinemas tradicionais reconhecidos em cadastro nacional.



\* C D 2 5 2 3 1 9 8 7 3 9 0 0 \*

Art. 2º A Fica criado o Cadastro Nacional de Cinemas Tradicionais, na forma de regulamento.

.....  
Art. 43.....

.....  
VII - apoio aos cinemas tradicionais.

.....  
Art. 55-B. Obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem premiadas em festivais de reconhecida relevância, nacionais ou internacionais, ou em certames congêneres, terão seu tratamento disciplinado no regulamento e garantidas suas exibições, na data de estreia, em cinemas tradicionais."

....." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei, que pretende criar a Lei "Ainda Estou aqui", tem como objetivo fortalecer e preservar as salas de cinema tradicionais no Brasil, bem como ampliar o acesso a filmes nacionais premiados.

Cinemas de rua, históricos, ou fora dos grandes circuitos de exibição, como o Cine Brasília, o São Luiz do Recife, o Cine Arte UFF em Niterói e o Banguê em João Pessoa, são preteridos na distribuição de filmes com grandes lançamentos, o que ameaça sua viabilidade econômica, compromete sua função cultural e simbólica, e contribui para a sua progressiva marginalização no mercado.

Recentemente, essa situação foi avaliada pelo diretor e crítico de cinema Kléber Mendonça Filho, um dos principais expoentes do cinema nacional contemporâneo. Em manifestação pública em suas redes sociais, ele apontou que salas de cinema tradicionais são frequentemente excluídas dos lançamentos de filmes nacionais de grande porte. Destacando a prática adotada por algumas redes comerciais de restringir a exibição em espaços de ingressos mais acessíveis, defendeu que essas salas tenham acesso imediato



\* C D 2 5 2 3 1 9 8 7 3 9 0 0 \*

às estreias: "Precisamos fortalecer o circuito fora dos multiplexes para que os filmes sejam exibidos também nas salas que querem exibi-los, no dia da estreia, e não um mês depois, como salas de segunda importância".

Nesse sentido, a presente proposta busca garantir que as salas de cinemas tradicionais tenham acesso à distribuição de produções audiovisuais nacionais premiadas desde a semana de estreia; além de incentivar a valorização e preservação desses espaços, a proposta de Lei "Ainda Estou Aqui" cria condições para que eles disputem de maneira mais justa com as grandes redes comerciais, promovendo diversidade e equilíbrio no mercado cinematográfico.

O Projeto prevê ainda a criação do Cadastro Nacional de Cinemas Tradicionais, que permitirá a identificação e a proteção desses espaços, assegurando que eles sejam reconhecidos e recebam a devida atenção no cenário cinematográfico brasileiro. Esse cadastro também facilitará a implementação de políticas públicas voltadas à manutenção e sustentabilidade dessas salas, garantindo que continuem a desempenhar seu papel social e cultural.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição legislativa. cujo escopo é assegurar a proteção das salas de cinema tradicionais, fortalecer o setor audiovisual brasileiro e promover o acesso democrático ao cinema nacional.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado CARLOS VERAS

2025-1885





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**MEDIDA  
PROVISÓRIA Nº  
2.228-1, DE 6 DE  
SETEMBRO DE  
2001**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:200109-06:2228-1>

**FIM DO DOCUMENTO**